

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone _____.

_____, aos ____/____/2024.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – MG
PELO E-MAIL LICITATURVOLANDIA@GMAIL.COM
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA n°. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 310/2023

INEXIGIBILIDADE N°. 016/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA/MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, no período até o dia 02 de abril de 2024, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 09 às 17 horas, localizado na Praça Dom Otávio, n°. 240 - Bairro Centro – Turvolândia. **O Município de Turvolândia (Prefeitura) Estado de Minas Gerais**, com endereço na Praça Dom Otávio, n°. 240 – Bairro Centro – Turvolândia/MG, CEP 37.496-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF), sob o n°. 18.712.141/0001-00, para fins de Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, sendo a abertura dos envelopes da documentação no dia 03 de abril de 2024, às 10:00 horas, com fundamentações no Art. 25 da Lei n° 8666/93, processo licitatório n°. 310/2023, e condições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, ao valor por hora trabalhada.

1.2 - Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.5 - Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

1.6 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio n° 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

1.6.1 - Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.

1.8 - O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

1.9 - O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

1.10- Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.

1.11 - Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, quando necessários.

2 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto do presente credenciamento, deverão apresentar os documentos constantes do Item III, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

2.2 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - **procuração por instrumento público ou particular e cópia do contrato social ou outro documento equivalente**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** atualizado.

2.4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.5– No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

2.6- A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

2.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

3.1 - O credenciamento das empresas será determinado pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2 – Habilitação Jurídica:

3.2.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

3.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.3 – Regularidade Fiscal:

3.3.1. – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da empresa que participará da licitação;

3.3.2.– Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cédula de Identidade do sócio controlador da empresa;

3.3.3 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.3.4 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.3.5 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

– Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (Noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”.

3.4 – Qualificação Técnica:

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

3.4.1 – **Declaração** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas ao dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

3.4.2 – **Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo)**;

3.4.3 – **Declaração** de disponibilidade com máquinas, equipamentos e pessoais técnicos adequados disponíveis para execução do objeto da licitação.

3.4.4 – Apresentar todas as declarações conforme anexos do edital, juntamente no envelope.

3.4.5 – **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou o fornecimento dos materiais ou executou a prestação de serviço, similar ao ora o objeto posto em licitação;

3.5- Os documentos necessários do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais em até meia hora antes do início da sessão.

3.6 - O envelope contendo os Documentos para Credenciamento deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TURVOLÂNDIA-MG
CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas num raio de distância máxima de 70 (Setenta) quilômetros da Sede do Município de Turvolândia.

4.2 - É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5 - Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa, exceto as peças necessárias para a substituição nos veículos leves ou pesados, na forma estabelecida no item 1.9.

4.6 - O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IGPM/FGV.

4.7 - Em caso de necessidade da remoção do veículo por guincho ou outro meio até o pátio da oficina os custos decorrentes desta remoção deverão correr por conta da credenciada.

4.8 - Quando da execução dos serviços a Secretaria Requisitante informará a oficina da necessidade de realização dos serviços, o veículo será encaminhado até a oficina se estiver em condições de funcionamento ou deverá ser levado pela credenciada em guincho ou outro meio autorizado pelo Secretário da pasta ou outro preposto indicado para tal. A oficina receberá o veículo e no prazo máximo de 24h emitirá orçamento sobre os serviços a serem executados e quantidade de horas necessária para a realização destes e encaminhará à unidade requisitante que ira conferir se os valores estão de acordo com a tabela tempária disponível no endereço [http:// www.tempario.com.br](http://www.tempario.com.br) .

Na entrega do veículo o Secretário da Pasta ou seu preposto atestará o recebimento dos serviços em conformidade com o solicitado. Os serviços executados terão garantia mínima de 3 meses conforme a legislação vigente.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

5.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

5.3 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

5.4 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 – FORMALIZAÇÃO:

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

7.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8 – INFORMAÇÕES:

8.1 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro – Turvolândia/MG, CEP 37.496-000 ou pelo telefone (35) 3242-1174, Município de Turvolândia/MG.

São partes integrantes deste Edital:

- 8.1.1- Anexo I – Termo de referência - Especificação do Objeto
- 8.1.2 - Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 8.1.3 – Anexo III - Modelo de Concordância;
- 8.1.4 – Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 8.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 8.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;
- 8.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 8.1.8 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 8.1.9 - Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 8.1.10 – Anexo X – Relação dos veículos e máquinas do Município de Turvolândia/MG.

Turvolândia/MG, 12 de março de 2024.

JOSÉ NELSON MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.

Item	Quant.	Unidade	Especificação do objeto	Valor hora da hora trabalhada
01	6.240	Hora Trabalhada	- Serviços mecânicos diversos para veículos leve.	R\$ 118,33
02	7.800	Hora Trabalhada	- Serviços mecânicos diversos para veículos pesados.	R\$ 141,66
03	3.120	Hora Trabalhada	- Serviços elétricos diversos para veículos leves.	R\$ 115,00
04	7.800	Hora Trabalhada	- Serviços elétricos diversos para veículos pesados.	R\$ 140,00

JUSTIFICATIVA

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos e máquinas da frota do município de Turvolândia e conveniados, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, como: 1) sistema de ar condicionado, serviço de bomba injetora, bomba hidráulica, serviço de alinhamento e balanceamento, serviço de mola, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários nos veículos do município e prestação dos serviços das máquinas que executam serviços, atividade precípua deste nosso município. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais, desde que autorizado pelo chefe do almoxarifado da Prefeitura, bem como serviços de mecânica, eletricidade, lubrificação (troca de óleo), retífica, que se façam necessários para tornar

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174

operacional o veículo ou máquina ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Serviços mecânicos com substituição de peças em geral.

2.1.1. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

2.1.2 . Serviços de bomba injetora;

2.1.3 . Serviços de bomba hidráulica;

2.1.5 Serviços de mola;

2.2. Serviços Elétrico

2.2.1. Serviço na parte elétrica em geral

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, os chefes dos setores solicitantes da Prefeitura Municipal realizaram pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a várias empresas do ramo de nossa região, sendo apuradas as seguintes médias aritméticas de preços para verificação de disponibilidade orçamentária.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13
Segurança Pública	0201022884600000.0.006.339039 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar	33
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	63
Transporte Escolar	0202031236100002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recursos Próprios	90
Transporte Escolar	020303123610002.2.006.339039 – Transporte Escolar - PTE	92
Saúde	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção de Atendimento Média / Alta Complexidade	155
Saúde (Vigilância Sanitária)	020302103040003.2.025.339039 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	182
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	207
Assistência Social (Conselho Tutelar)	020501082430005.2.033.339039 – Assistência a Criança e Adolescente / Conselho Tutelar	227
Assistência Social	020501082440005.2.032.339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	240
Estradas Vicinais	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	304

- Média estimativa dos serviços de R\$ 3.294.200,00 (Três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos reais).

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser executados no pátio do almoxarifado da Secretaria de Obras desde que autorizado pelo Secretário e também que haja condições para isso e também poderá ser prestado na oficina credenciada com as despesas de remoção do veículo por conta da Credenciada.

5 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria

6 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária de Obras ou outro preposto indicado por ela. Os serviços serão prestados conforme a solicitação do setor requisitante através da ordem de serviços, que será fornecida à empresa credenciada. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, fica a secretaria requisitante responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA TEMPÁRIA DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.TEMPARIO.COM.BR](http://www.tempario.com.br)

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Robson Martins de Carvalho
Diretor Municipal de Planejamento

ANEXO II

MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

- **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS.**

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

O Município de Turvolândia (Prefeitura) torna público para os conhecimentos dos interessados, que receberá os envelopes até o dia 02 de abril de 2024, no horário de expediente do serviço geral de protocolo da prefeitura das 09 às 17 horas.

A abertura será às 10h00min do dia 03 de abril de 2024.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	6.240	Hora Trabalhada	- Serviços mecânicos diversos para veículos leve.		
02	7.800	Hora Trabalhada	- Serviços mecânicos diversos para veículos pesados.		
03	3.120	Hora Trabalhada	- Serviços elétricos diversos para veículos leves.		
04	7.800	Hora Trabalhada	- Serviços elétricos diversos para veículos pesados.		
Total (Estimado)					

Obs.: O Município de Turvolândia, reserva-se o direito de incluir e excluir veículos nesta relação

Valor total global: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta: dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do contrato da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME A TABELA TEMPÁRIA DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.TEMPARIO.COM.BR](http://www.tempario.com.br)

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante:

Nome _____

Cargo _____

CPF: _____

RG: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINA MECÂNICA E ELÉTRICA ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA E CONVENIADOS, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os serviços oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, conforme preços praticados no mercado e estipulados na tabela do anexo I do Processo de Credenciamento de chamada Pública nº. 005/2023, para Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a), portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº.

_____, inscrito no CPF sob o n.....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente**

ANEXO IX

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°/2024.

O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA (Prefeitura) Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.18.712.141/0001-00, com sede na Praça Dom Otávio, nº. 240, Bairro/Centro, Turvolândia/MG CEP 37.496-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Nelson Martins, residente a Rua Coronel Quincas Martins, nº. 26B, Centro - Turvolândia/MG, inscrito no cadastro de pessoa física (CPF) nº. 852.840.336-04 – RG M-7.781.964 SSP/MG, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominado de CONTRATADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como pelo Processo Licitatório nº. 310/2023, Chamada Pública nº. 005/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, Chamamento público para credenciamento de oficina mecânica e elétrica especializadas em manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados da Administração Pública do Município de Turvolândia e conveniados, por hora trabalhada.

1.2 - Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.3 - A quantidade de horas contratadas fica condicionada à disponibilidade do recurso financeiro de cada Secretaria, com a previsão no orçamento anual.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.5 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

1.6 - Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.

1.7 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

1.7.1 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.

1.8 - O Contratado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

1.9 - O objeto desta Licitação deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.

1.10 - Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.

1.11 - Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, quando necessários.

2.0 - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor de R\$ (.....) por hora trabalhada. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, utensílios, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 O valor unitário, multiplicado pelo número total de procedimentos no mês, resultará no montante a ser pago pelo Município.

2.2 - O pagamento pelos serviços prestados será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços realizados, bem como o relatório de prestação de serviços realizados no mês de competência autorizado pelo respectivo Secretário.

2.3 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, em até 10 (dez) dias do mês subsequente, desde que sejam apresentados à Tesouraria os documentos exigidos até o 3º dia útil do mês seguinte ao vencido.

2.4 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

2.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.6 - Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo.

3.0 - DOS PRAZOS:

3.1 - A contratada iniciará os serviços na data da assinatura do presente contrato, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

4.0 - EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
imperfeição ou insegurança dos serviços; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 - Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da Secretaria de Obras.

5.0 - DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 - Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

Desatender às determinações da fiscalização;

Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.2 - Do Contratante:

5.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

6.0 - DA RESCISÃO:

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

por ato unilateral ou escrito do Contratante:

não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

razões de interesse público;

judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 - DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Administração	020101041220001.2.001.339039 – Manutenção dos Serviços de Gabinete e Administração	13
Segurança Pública	0201022884600000.0.006.339039 – Segurança Pública – Convênio Polícia Militar	33
Educação	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	63
Transporte Escolar	0202031236100002.2.005.339039 – Transporte Escolar – Recursos Próprios	90
Transporte Escolar	020303123610002.2.006.339039 – Transporte Escolar - PTE	92
Saúde	020301103020003.2.053.339039 – Manutenção de Atendimento Média / Alta Complexidade	155
Saúde (Vigilância Sanitária)	020302103040003.2.025.339039 – Programa Vigilância Sanitária em Saúde	182
Urbanismo	0204154520004.2.027.339039 – Manutenção dos Serviços Urbanos / Funerários e Usina de Triagem	207
Assistência Social (Conselho Tutelar)	020501082430005.2.033.339039 – Assistência a Criança e Adolescente / Conselho Tutelar	227
Assistência Social	020501082440005.2.032.339039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social	240
Estradas Vicinais	0207206060007.2.024.339039 – Apoio ao Produtor e Conservação de Estradas Vicinais	304

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste contrato.

8.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 - Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a Contratada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 - Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento – Chamada Pública nº. 005/2023, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Turvolândia-MG, de de 2024.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA
José Nelson Martins
Prefeito

EMPRESA
Proprietário
Cargo

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO X

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023

**RELAÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVOLANDIA-MG**

ANO 2024

ITEM	VEICULO/ESPECIE	ANO FAB.	ANO MOD	PLACA	RENAVAM	SETOR	Nº PAT.	SEGURO
1	Pas /Onibus/ marcopolo/ volare CHASSI – 93PB58M1MEC049266	2013	2014	OWX-5558	00996201181	Educação	6510	
2	Pas/ Onibus/vw/15.190 EOD E HD ORE CHASSI - 9532E82W8ER427841	2014	2014	OXH-6629	01005734108	Educação	3093	
3	Pas/Onibus/marcopolo/volare CHASSI – 93PB58M1MFC055030	2014	2015	PVV- 8460	01044878760	Educação	3160	
4	Pás/Onibus/Marcopolo/volare CHASSI- 93PB58M1MFC055029	2014	2015	PVW-7417	01045322420	Educação	3159	
5	Onibus/ Iveco/Seniorclass 150SE CHASSI – 93ZA01LF0H8931329	2016	2017	PZQ-3957	01110577610	Educação	5074	
6	Pas/Microonibus/Renault/Master CHASSI – 93YMEN4XELJ323590	2019	2020	RFD-4A71	01229993425	Educação	5874	19/12/23 19/12/24
7	Veiculo Iveco Daily 50C17 Minibus CHASSI – 93ZL50C01L8486354	2019	2020	RCF7G48	01251205523	Educação	6511	20/12/23 20/12/24
8	Iveco/Daily TCA MIC CHASSI – 93ZK042CZN8498314	2021	2022	RTJ-0B70	01283930622	Educação	6514	20/12/23 20/12/24
9	Chev/Spin 18L MT Premier CHASSI - 9BGJP7520NB147254	2021	2022	RQP-7C26	01285433340	Educação	6180	20/12/23 20/12/24
10	Chev/Spin 18L MT Premier CHASSI - 9BGJP7520NB147812	2021	2022	RQP-7C12	01283931548	Educação	6181	20/12/23 20/12/24
11	Renault Master Chassi 93YF62002RJ609621	2023	2024	SIP-4D58	01356872163	Educação	6606	
12	Pas/Automovel – I/ VW Jetta TL MF CHASSI- 3VWRJ2164HM002505	2016	2017	PZU -1330	01120953992	Gabinete	5077	
13	Esp/Caminhonete/Ab/C.Dupla MMC/L200 TRITON SPT GL CHASSI – 93XLJKL1TKCK19587	2019	2019	QQU-1167	01190989325	Administ.	6512	20/12/23 20/12/24
14	Fiat Mobi Like 1.0 Flex 4 p CHASSI – 9BD341A5XKY591988	2018	2019	QQC-2034	01177245245	VIGSAN Falta recibo	6515	

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel: (35) 3242.1174

15	Chev/Spin 18L MT Premier CHASSI - 9BGJP7520NB147881	2021	2022	RQP-6H70	01284862396	Saude	6182	20/12/23 20/12/24
16	Fiat /Doblo Essence 1.8 - Branco CHASSI – 9BD11960SG1135512	2016	2016	PYA-1466	01091698349	Saude	5014	
17	Fiat/ MOBI EASY CHASSI - 9BD341A4NHB433890	2016	2017	PYG-9404	01095636224	Saude	5023	
18	Car/Caminhonete/Furgao- Fiat /Fiorino CHASSI- 9BD26512HH9071573	2016	2017	PZK-5114	01114022672	Saude	5075	
19	Montana LS 1,4 8v. Flex – Ambulância CHASSI- 9BGCA8030KB114253	2018	2019	QPJ-2074	01166996937	Saúde	5650	19/12/23 19/12/24
20	Pas/Aut/Renault/Kwid Zen 10MT CHASSI – 93YRBB00XLJ959725	2019	2020	QUB-4700	01191249082	Saude	5741	
21	Pas/Aut. Chev / Spin 1.8L MT LTZ CHASSI – 9BGJC7520KB222139	2019	2019	QQU-2104	01191207207	Saude	5746	
22	Toyota/Yaris SA XL15Live CHASSI 9BRBC9F30N8160287	2021	2022	RTC1J72	01280012487	Saude	6516	20/12/23 20/12/24
23	Toyota/Yaris HÁ XL13Live - Chassi 9BRKA9F36N5036581	2021	2022	RTC-1J69	01280013262	Saude	6517	20/12/23 20/12/24
24	Iveco / Daily Green Amb. Esp.Caminh. CHASSI 93ZC0359ZN8501955	2021	2022	RUF-6E10	01298410085	Saude	6518	
25	Fiat/Estrada /Ambulancia – Branca- CHASSI 9BD281A3CNYX00105	2022	2022	RUA-7B05	01294344240	Saude	6519	19/12/23 19/12/24
26	Chev/Onix 10MT HB – CHASSI 9BGEA48A0NG163624	2022	2022	RQN-6J02	01293319136	Saude	6521	
27	Iveco/Daily TCA MIC - 19 lug. CHASSI 93ZK050CZP8504041	2022	2023	RUV-3C54	01316630983	Saude	6520	
28	Chev.SPIN-18L AT PREMIER Chassi 9BGJP7520PB236826	2023	2023	SFU-8H61	01344148422	Saude	6540	
29	Fiat/Mobi Like – Chassi 9BD341ACZPY865915	2023	2023	SIF-3E54	01350716127	Saude	6572	
30	Fiat/Mobi Like – Chassi 9BD341ACZPY865499	2023	2023	SIF-3F45	01347711209	Saude	6573	
31	Yaris SD XL AT – Toyota – Branco CHASSI 9BRBC3F38R8268028	2023	2024	SYC-6C33	01371176636	Saude	7421	
32	Car/Caminhao/C.Aberta – Verde CHASSI- 9BM6881561B256442	2001	2001	GSW-9680	00751502758	Limpeza Publica	5872	
33	Car/caminhão/VW/8.160 DRC 4x2 CHASSI - 9531M52P7JR823307	2017	2018	QPW-6190	01172534540	Limpeza Publica	5873	
34	Car/Caminhão/Basculante/Ford CHASSI - 9BFXX82FX2B070191	2001	2002	HMM- 8402	00780852575	Estrada	0282	
35	Caminhao/basculante/Iveco – Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711457	2011	2011	HLF-5901	00322750725	Estrada	2605	
36	Caminhao /Basculante/Iveco-Branco CHASSI - 93ZA1NFH0B8711165	2010	2011	HLF-5450	297006789	Estrada	2604	
37	Car/Caminhao /Basculante /M.Benz Atron 1719 K / 185 CV CHASSI - 9BM693185DB942764	2013	2013	ORC-9B61	00996824723	Estrada	5885	

38	Car/Caminhao /Basculante /M .Benz/Atron 1719 K / 185CV CHASSI - 9BM693185DB942760	2013	2013	ORC-9162	00996824715	Estrada	3091	
39	Car/Caminhão/BasculanteVW/26.280 CRM 6X4 CHASSI – 953658262ER414813	2013	2014	OXD- 6900	01002060653	Estrada	3092	
40	Car/Caminhonete./ C. Aberta . VW/Nova Saveiro RB MBVS CHASSI - 9BWKB45U4JP036083	2017	2018	PZU-1328	01121517606	Estrada	5076	
41	Motoniveladora New Holland/Mod.RG140B – Amarelo CHASSI –HBZN0140EBAF00719	2011	2011	MOT-6524		Estrada	6524	
42	Motoniveladora CAT CHASSI-CAT0120KVJAP05505	2014	2014	CAT-6525		Estrada	6525	
43	Trator Agrícola Valmet 4x4 - Amarelo CHASSI-06854Y63140	2002	2002	TRA-6526	000002	Estrada	6526	
44	Motocicleta/ Honda CG 160 Start CHASSI - 9C2KC2500LR028351	2019	2020	QXU-3H39	01225950985	Agricultura	5884	
45	Retroescavadeira JCB-3cx 4x4 T CP CHASSI - S0R3CXTTTL2936508	2020	2020	JCB-6527	514012	Estrada	6527	
46	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE - Amarela- CHASSI 1BZ310LALMD005935	2021	2021	JOH-6528		Estrada	6528	
47	Retroescavadeira 310L – JOHN DEERE – Amarela – CHASSI 1BZ310LAJMD005931	2021	2021	JOH-6529		Estrada	6529	
48	Trator LS – Azul – CHASSI 9BLP08001NG000043	2022	2022	TRA-6530		Estrada	6530	
49	VW/Gol 1.0 – 4 portas CHASSI- 9BWAA05W8EP034190	2013	2014	OQW-5793	00580759466	Estrada	2936	
50	PA CARREGADEIRA – MOD W130B PNEUS 20,5X25 -NEW ROLLAND – CHASSI HBZWNW130VPAE15977	2023	2023	PAC-7401	MOTOR 6288850	Estrada	7401	
51	Pas/Automovel - Fiat/ SienaAttract 1.0 CHASSI -9BD19713NJ3338919	2017	2018	PZU-1318	01121516464	Esporte	5078	
52	Fiat Uno Mille Economy – CHASSI – 9BD15822AC6589041	2011	2012	HFL-7174	353998060	Conselho Tutelar	6513	
53	MICRO-ONIBUS M. BENZ – (CISAMESP) CHASSI 9BM979277KB095425	2018	2019	QUS-2539	01204365234	Saude Doação	6443	
01	VW/NOVA SAVEIRO RBMBVS CHASSI - 9BWKB45U5MP036727	2020	2021	RMI-4E81	01251132445	ALUGUEL Estrada		
02	FIAT MOBI LIKE 1.0 - CHASSI 9BD341ACXNY747539	2021	2022	RNQ-0H07	01267453017	ALUGUEL A. Social		
03	FIAT/WEEKEND ADVENTURE CHASSI 9BD37417DK5106269	2019	2019	QMV-1734	01188289001	P.M		



04	FIAT/STRADA VOLCANO – CHASSI 9BD281B41MYV60351	2020	2021	QXW-0I62	01253911760	P.M		
----	---	------	------	----------	-------------	-----	--	--

Obs.: O Município de Turvolândia reserva-se o direito de adquirir mais veículos e acrescentar nesta relação.